



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 2.360 DE 30 DE *Julho* DE 2020

**“Institui a Campanha Junho Violeta, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa no âmbito do Município de Rio Branco e dá outras providências.”**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO - ACRE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Rio Branco a campanha "JUNHO VIOLETA", a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município de Rio Branco, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

**Parágrafo Único:** A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

**Art. 2º** O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Rio Branco.

**Art. 3º** A campanha "Junho Violeta" será desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através da realização de palestras, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestras e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 30 de *Julho* de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

*Socorro Neri*  
**Socorro Neri**  
Prefeita de Rio Branco

